

ANO 2.002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 26/2002

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica

Apresentado em sessão do dia 25/03/2002

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 25 / 03 / 02 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3101/02

Lei n.º 3152 de 04 de abril de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 3152, DE 01 DE ABRIL DE 2002**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **04 (quatro) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal:**

§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot. da Inf.de S/P -		
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 316,86	R\$ 1.267,44
Vila Beato Contardo Ferrini -		
Vila Vicentina	R\$ 66,86	R\$ 267,44
Total	R\$ 825,58	R\$ 3.302,32

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9046.**

§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos		
dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 5.507,49	R\$22.029,96
Assoc. De Valor. Dos		
Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 191,86	R\$ 767,44
Assoc. dos Deficientes		
de Bebedouro - ADB	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
TOTAL	R\$ 6.141,21	R\$ 24.564,84

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.**

§ 3º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 66,86	R\$ 267,44
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 441,86	R\$1.767,44
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 441,86	R\$1.767,44
Centro de Est. E Proj. p/o		
Bem Estar do Menor	R\$ 441,86	R\$1.767,44
TOTAL	R\$1.392,44	R\$5.569,76

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 - 9042**

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 629,36	R\$ 2.517,44
Casa Assis.Esp. "Anselmo Gomes"	R\$ 993,86	R\$ 3.975,44
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA	R\$ 554,36	R\$ 2.217,44
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$5.327,58	R\$21.310,32
Missão Restauração	R\$2.984,37	R\$11.937,48
Soc. Rec. P. Soc. E Cult.		
José do Patrocínio	R\$ 546,86	R\$ 2.187,44
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$ 773,11	R\$ 3.092,44
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 654,36	R\$ 2.617,44
Assoc.Pro.Pac.Renais		
Transp. Bebedouro - APRET	R\$ 879,36	R\$ 3.517,44
Serviço Social de		
Atendimento Familiar - SSAF	R\$ 518,42	R\$ 2.073,68
Grupo Antialcoólico		
Indep. De Bebedouro - GAIB	R\$ 528,74	R\$ 2.114,96
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
Casa Assistencial Espírita		
do Calvário ao Céu -Albergue	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
Total	R\$15.149,10	R\$ 60.596,40

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08244 4020 - 4334.**

ART. 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de abril de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de abril de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/0139/2.002 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2.002

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 26/2002, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3101/2002, para dar prosseguimento ao processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 3101/2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 04 (quatro) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal:

§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot.Da Inf.De S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 316,86	R\$ 1.267,44
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	<u>R\$ 66,86</u>	<u>R\$ 267,44</u>
TOTAL	R\$ 825,58	R\$ 3.302,32

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08241 4015 - 9046

§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e amigos dos Excp. De Bedouro – APAE	R\$5.507,49	R\$22.029,96
Assoc. de Valor. Dos Defic. Auditivos – A VIDA	R\$ 191,86	R\$ 767,44
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	<u>R\$ 441,86</u>	<u>R\$ 1.767,44</u>
TOTAL	R\$ 6.141,21	R\$ 24.564,84

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08242 4025 - 9050

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 66,86	R\$ 267,44
Centro Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	<u>R\$ 441,86</u>	<u>R\$ 1.767,44</u>
TOTAL	R\$1.392,44	R\$ 5.569,76

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Casa do adolescente de Bebedouro	R\$ 629,36	R\$ 2.517,44
Casa Assis. Esp. "Anselmo Gomes"	R\$ 993,86	R\$ 3.975,44
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA	R\$ 554,36	R\$ 2.217,44
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$5.327,58	R\$21.310,32
Missão Restauração	R\$2.984,37	R\$11.937,48
Soc. Rec. P. Soc e Cult. José do Patrocínio	R\$ 546,86	R\$ 2.187,44
Grupo, Luta e Amor à Vida – GLAV	R\$ 773,11	R\$ 3.092,44
Clube Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 654,36	R\$ 2.617,44
Assoc. Pro. Pac. Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 879,36	R\$ 3.517,44
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$ 518,42	R\$ 2.073,68
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro – GAIB	R\$ 528,74	R\$ 2.114,96
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
Casa Assistencial Espírita do Calvário ao Céu – Alberque	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
TOTAL	R\$15.149,10	R\$60.596,40

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08244 4020 - 4334

ART 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do tribunal de Contas do estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de março de 2002
OEP/0148/2002/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

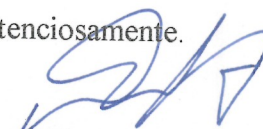
São subvenções concedidas mensalmente às entidades citadas no Artigo 1º do presente Projeto (04 parcelas mensais) e referem-se a verba municipal


Esclarecemos que referidas subvenções estão previstas no orçamento municipal de 2002 e que a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em regime de urgência especial ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2808/2002
DATA: 21/03/2002 HORA: 13:23:25
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0148/2002/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS
RESP: LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES 

Exmo. Sr.
Wilson Antonio Riguetto
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus Seja Louvado”

APROVADO EM 25/03/0216 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****PROJETO DE LEI Nº ²⁶/2002**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **04 (quatro) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal:**

§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot. da Inf.de S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 316,86	R\$ 1.267,44
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 66,86	R\$ 267,44
Total	R\$ 825,58	R\$ 3.302,32

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 5.507,49	R\$22.029,96
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 191,86	R\$ 767,44
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 441,86	R\$ 1.767,44
TOTAL	R\$ 6.141,21	R\$ 24.564,84

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 66,86	R\$ 267,44
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 441,86	R\$1.767,44
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 441,86	R\$1.767,44
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 441,86	R\$1.767,44
TOTAL	R\$1.392,44	R\$5.569,76

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 - 9042**

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 629,36	R\$ 2.517,44
Casa Assis.Esp. "Anselmo Gomes"	R\$ 993,86	R\$ 3.975,44
Drogas, Conscientização e Apoio - DCA	R\$ 554,36	R\$ 2.217,44
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$5.327,58	R\$21.310,32
Missão Restauração	R\$2.984,37	R\$11.937,48
Soc. Rec. P.. Soc. E Cult. José do Patrocínio	R\$ 546,86	R\$ 2.187,44
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$ 773,11	R\$ 3.092,44
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 654,36	R\$ 2.617,44
Assoc.Pro.Pac.Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 879,36	R\$ 3.517,44
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$ 518,42	R\$ 2.073,68
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro – GAIB	R\$ 528,74	R\$ 2.114,96
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
Casa Assistencial Espírita do Calvário ao Céu –Albergue	R\$ 379,36	R\$ 1.517,44
Total	R\$15.149,10	R\$ 60.596,40

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08244 4020 – 4334.**

ART. 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 2002


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 26/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....*Após Parecer Damos Pda Constitucionalidade*.....
.....

Sala das Sessões, *25* de *MARCOZ* de 2002.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.002

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 26/2002,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à
entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Lealdade e constitucionalidade

Sala das Sessões, *25* de *maio* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO

Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 26/2002, de autoria do Poder Executivo.

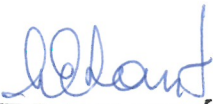
EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.


O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....legitimidade conforme Parecer Jurídico da Casa.....
.....

Sala das Sessões, 25 de março de 2002.


WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 026/2002. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 22 de março de 2002.

Antonio A. C. Salvatti
Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825